



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6273	2022		

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023 - PMP, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa GENTE SEGURADORA SA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-060, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, segurador, portador da carteira de identidade nº 700903616-6, expedida pela SSP/RS e do CPF sob o nº 632.005.380-15, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 6273/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato por 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 009/2023 e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP; e a inclusão do veículo (FIAT ARGO 1.0, PLACA SQZ8B34) da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo/PMP, conforme documentos anexos nos autos e de acordo com a justificativa juntada nos autos do processo nº 6273/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:

Fica aditivado o valor de **R\$ 2.234,61 (dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, o que corresponde a 2,15% do valor inicial do contrato, perfazendo o percentual acumulado total de 10,85%, incluídos todos os aditivos anteriores. Tudo de acordo com o orçamento apresentado pela empresa **CONTRATADA** e nos termos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6273	2022		

da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social/PMP, anexa nos autos do Processo Administrativo nº 6273/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

Diante do valor aditivado previsto na Cláusula Segunda deste instrumento, o valor atualizado do contrato alcança a importância total de **R\$ 115.276,61 (cento e quinze mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração/PMP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES SEGURO VEÍCULAR	
SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.0038.2.300 3.3.9039.99.00.00.00 - 1.720.0000 - 386
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	02.004.18.122.0038.2.300 3.3.90.39.99.00.00.00 1.720.0000 - 162
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.000.06.001.12.361.0011.1271.3.3.90.39.99.00.00.00 1.550.0000 - 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.99.00.00.00 - 508
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0059.2.321 3.3.90.39.99.00.00.00 - 1.500.0000 - 186 08.244.0013.2.335 3.3.90.39.99.00.00.00 - 1.660.0000 - 135 08.244.0013.2.329 3.3.90.39.99.00.00.00 - 1.669.0000 - 78 08.244.0013.2.326 3.3.90.39.99.00.00.00 - 1.660.0000 - 50 08.244.0013.2.376 3.3.90.39.99.00.00.00 - 1.660.0000 - 162



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6273	2022		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26.782.0032.2311.3.3.90.39.99.00.00.00 - 1.500.0000 - 94
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04.122.0038.2300.3.3.90.39.99.00.00.00 1.720.0000 - 536
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO	04.122.0038.2300.3.3.90.39.99.00.00.00 - 1720.0000 - 335
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	03.122.0038.1265.3.3.90.39.99.00.00.00 - 372
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39.99.00.00.00 -1.500.0000 - 72

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelos Termos Aditivos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6273	2022		

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 31 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
Contratante

GENTE SEGURADORA SA
Rep. p/ **MARCELO WAIS**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____